DECRETO Nº 11/80.

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Est. do Paraná

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ivaiporã no uso de suas atribuições legais e / tendo em vista o disposto no art. 3º da lei 6767/79

RESOLVE:

Art. 1º - Os vereadores à Câmara Minicipal de Ivaiporã reunir-se-ão em blocos até o registro e funcionamento dos partidos / políticos, de acôrdo com o art. 3º da Lei 6767/79.

§ 1º - Os blocos serão constituidos dos Vereadores filiados a um mesmo partido em organização, que já tenha requerido o registro junto ao TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.

§ 2º - Os blocos terão as mesmas atribuições de partidos/ políticos.

Art. 2º - Os Vereadores integrantes dos blocos encaminharão à Mesa Executiva da Câmara documento por eles subscrito, conjunta ou separadamente, indicando o nome do bloco que pertencem e o respectivo líder.

Art. 3º - O Vereador que deixar de se filiar a um bloco/ não poderá fazer parte de qualquer Comissão, Permanente ou Temporária.

Art. 4º - Será mantida a atual composição das Comissões/ Permanentes até a constituição dos blocos parlamentares.

§ 1º - A designação, substituição ou prenchimento de vaga nas Comissões Permanentes só pôderá ocorrer através de indicação / do líder do bloco respectivo, observado o disposto no parágrafo único do art. 37 da Iei Orgânica dos Municípios do Paraná (Iei complementar nº 2, de 18/06/73).

§ 2º - As eleições para, Presidente das Comissões Permanentes serão realizadas após a constituição dos blocos parlamentares.

§ 3º - O parágrafo anterior não se aplica às Comissões Temporárias.

Art. 5º - Aplicam-se aos blocos parlamentares as norm- /

regimentais referentes aos partidos.

Art. 6º - Ocorrendo vaga ou licença , será convocado o / suplente da mesma legenda a que pertencia o titular.

Art. 7º - Os prédios da Câmara Municipal e suas dependências não poderão ser utilizadas para funcionamento de partidos / políticos ou nele poderão trabalhar como requisitados ou postos a disposição.

Art. 8º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de março de 1980.

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Est. do Paraná

Augusto Martins Andrade
- Presidente -

Estefano Verenka
- 1º Secretário -